

**CONTRATO Nº 20250301**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250301, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GEOVANNE DOS S SOUSA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, SEC. MUN. DE AGRICULTURA, e do outro lado GEOVA NNE DOS S SOUSA, CNPJ/CPF CNPJ 22.952.843/0001-20, com sede na ROD BR 135 KM 3085, VILA SAO JOSE, Dom Pedro-MA, CEP 65765-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GEOVANE DOS SANTOS SOUSA, portador do(a) CPF 031.735.033-17, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 50.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 014966 | 1-FLUIDO FREIO DOT 5.1 FF2072 500ML. | LITRO   | 3,00       | 38,560         | 115,68      |
| 014967 | 2-FLUIDO FREIO DOT4 FF4300 500ML     | LITRO   | 3,00       | 24,540         | 73,62       |
| 014968 | 3-FLUIDO HÍDR TASA 10W ATF 1L        | LITRO   | 5,00       | 24,540         | 122,70      |
| 014969 | 4-OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L      | LITRO   | 8,00       | 56,080         | 448,64      |
| 014970 | 5-OLEO ENGREN CAMBIO 40W50 VERDE     | LITRO   | 11,00      | 48,140         | 529,54      |
| 014971 | 6-OLEO ENGREN GL-5 80W90 20L         | BALDE   | 3,00       | 383,430        | 1.150,29    |

**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

|        |                                                 |         |       |           |           |
|--------|-------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| 014972 | OLEO ENGREN GL-5 80W90 20L                      | BALDE   | 3,00  | 539,300   | 1.617,90  |
|        | 7-OLEO ENGREN GL-5 85W140 20L                   |         |       |           |           |
| 014973 | OLEO ENGREN GL-5 85W140 20L                     | BALDE   | 3,00  | 282,680   | 848,04    |
|        | 8-OLEO ENGREN TUTELA AGM 68 20L                 |         |       |           |           |
| 014974 | OLEO ENGREN TUTELA AGM 68 20L                   | LITRO   | 7,00  | 59,820    | 418,74    |
|        | 9-OLEO ENGREN TRAC POSITIVA LS 85W140 1L        |         |       |           |           |
| 014975 | OLEO ENGREN TRAC POSITIVA LS 85W140 1L          | BALDE   | 5,00  | 390,810   | 1.954,05  |
|        | 10-OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 20L                |         |       |           |           |
| 014976 | OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 20L                   | LITRO   | 15,00 | 44,510    | 667,65    |
|        | 11-OLEO LUBR SINTETIC 3000 XE 5W30 1L           |         |       |           |           |
| 014977 | OLEO LUBR SINTETIC 3000 XE 5W30 1L              | UNIDADE | 6,00  | 663,540   | 3.981,24  |
|        | 1-PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16                    |         |       |           |           |
| 014978 | PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16                      | UNIDADE | 10,00 | 1.814,190 | 18.141,90 |
|        | 2-PNEU 295/80 R22.5                             |         |       |           |           |
| 014979 | PNEU 295/80 R22.5                               | UNIDADE | 2,00  | 5.118,470 | 10.236,94 |
|        | 3-PNEU AGRICOLA 18.4 X 34 -10 LONAS             |         |       |           |           |
| 014980 | PNEU AGRICOLA 18.4 X 34 -10 LONAS               | UNIDADE | 2,00  | 1.931,260 | 3.862,52  |
|        | 4-PNEU AGRICOLA 14.9-24                         |         |       |           |           |
| 014981 | PNEU AGRICOLA 14.9-24                           | UNIDADE | 3,00  | 432,580   | 1.297,74  |
|        | 5-CÂMARA DE AR PNEU 18.4 X 34                   |         |       |           |           |
| 014982 | CÂMARA DE AR PNEU 18.4 X 34                     | JOGO    | 8,00  | 237,640   | 1.901,12  |
|        | 1-LONA FREIO DT/TS 23220 /TECTOR                |         |       |           |           |
| 014984 | LONA FREIO DT/TS 23220 /TECTOR                  | PEÇA    | 2,00  | 951,260   | 1.902,52  |
|        | 2-TAMBOR FREIO DT/TS VW/IVECO 10F               |         |       |           |           |
| 014985 | TAMBOR FREIO DT/TS VW/IVECO 10F                 | PEÇA    | 4,00  | 164,970   | 659,88    |
|        | 3-SAPATA FREIO TS PARA LONA FD88                |         |       |           |           |
| 014986 | SAPATA FREIO TS PARA LONA FD88                  | PEÇA    | 4,00  | 19,630    | 78,52     |
|        | 4-MOLA RET SAPATA VW/CGO AZUL                   |         |       |           |           |
| 014987 | MOLA RET SAPATA VW/CGO AZUL                     | PEÇA    | 4,00  | 10,750    | 43,00     |
|        | 5-MOLA SUST SAPATA AZUL VW/CARR                 |         |       |           |           |
| 014988 | MOLA SUST SAPATA AZUL VW/CARR                   | PEÇA    | 4,00  | 174,080   | 696,32    |
|        | 6-REGULADOR FREIO MAN 28EST RET VW              |         |       |           |           |
| 014989 | REGULADOR FREIO MAN 28EST RET VW                | PEÇA    | 4,00  | 138,100   | 552,40    |
|        | 7-RETENTOR CUBO TS TRACAO                       |         |       |           |           |
| 014990 | RETENTOR CUBO TS TRACAO                         | KIT     | 20,00 | 38,320    | 766,40    |
|        | 8-KIT PARAF RD TRASEIRO VW/FORD 10F 22X97       |         |       |           |           |
| 014991 | KIT PARAF RD TRASEIRO VW/FORD 10F 22X97         | PEÇA    | 4,00  | 225,720   | 902,88    |
|        | 9-ROLAMENTO TS EXTERNO TRACAO                   |         |       |           |           |
| 014992 | ROLAMENTO TS EXTERNO TRACAO                     | PEÇA    | 4,00  | 222,220   | 888,88    |
|        | 10-ROLAMENTO TS INTERNO TRACAO                  |         |       |           |           |
| 014993 | ROLAMENTO TS INTERNO TRACAO                     | PEÇA    | 2,00  | 188,570   | 377,14    |
|        | 11-CRUZETA CARDAN TECTOR 260E28 6X4 CARDANZINHO |         |       |           |           |
| 014994 | CRUZETA CARDAN TECTOR 260E28 6X4 CARDANZINHO    | PEÇA    | 2,00  | 221,280   | 442,56    |
|        | 12-CRUZETA CARDAN TRACAO CGO/23220              |         |       |           |           |
| 014995 | CRUZETA CARDAN TRACAO CGO/23220                 | PEÇA    | 1,00  | 462,190   | 462,19    |
|        | 13-PONTEIRA CARDAN 23220/5438X 45MM             |         |       |           |           |
| 014996 | PONTEIRA CARDAN 23220/5438X 45MM                | PEÇA    | 1,00  | 566,880   | 566,88    |
|        | 14-LUVA CARDAN 23220 5438X                      |         |       |           |           |
| 014997 | LUVA CARDAN 23220 5438X                         | PEÇA    | 2,00  | 197,910   | 395,82    |
|        | 15-ROLAMENTO CARDAN 50MM                        |         |       |           |           |
| 014998 | ROLAMENTO CARDAN 50MM                           | PEÇA    | 1,00  | 226,190   | 226,19    |
|        | 16-TENSOR CORREIA TECTOR ELETRONICO             |         |       |           |           |
| 014999 | TENSOR CORREIA TECTOR ELETRONICO                | PEÇA    | 1,00  | 205,830   | 205,83    |
|        | 17-BOMBA DAGUA MOTOR CUMMINS                    |         |       |           |           |
| 015000 | BOMBA DAGUA MOTOR CUMMINS                       | KIT     | 1,00  | 4.174,220 | 4.174,22  |
|        | 18-KIT EMBRE IVECO TECTOR                       |         |       |           |           |
| 015001 | KIT EMBRE IVECO TECTOR                          | PEÇA    | 1,00  | 220,350   | 220,35    |
|        | 19-CILINDRO AUX EMBRE TECTOR/EUROCGO            |         |       |           |           |
| 015002 | CILINDRO AUX EMBRE TECTOR/EUROCGO               | PEÇA    | 2,00  | 568,980   | 1.137,96  |
|        | 20-COXIM TS MOTOR IVECO TECTOR                  |         |       |           |           |
| 015003 | COXIM TS MOTOR IVECO TECTOR                     | PEÇA    | 1,00  | 614,550   | 614,55    |
|        | 21-TUBO FLEXIVEL ESCARP IVECO TECTOR            |         |       |           |           |
| 015004 | TUBO FLEXIVEL ESCARP IVECO TECTOR               | PEÇA    | 1,00  | 2.980,860 | 2.980,86  |
|        | 22-TURBINA IVECO TECTOR ROLSET                  |         |       |           |           |
| 015005 | TURBINA IVECO TECTOR ROLSET                     | PEÇA    | 12,00 | 31,780    | 381,36    |
|        | 23-VALVULA ADM CUMMINS B 4/6                    |         |       |           |           |
| 015006 | VALVULA ADM CUMMINS B 4/6                       | PEÇA    | 12,00 | 42,060    | 504,72    |
|        | 24-VALVULA ESC CUMMINS B 4/6                    |         |       |           |           |
| 015007 | VALVULA ESC CUMMINS B 4/6                       | KIT     | 2,00  | 1.079,310 | 2.158,62  |
|        | 25-KIT MOTOR P&A TECTOR 260E28 STD              |         |       |           |           |
| 015008 | KIT MOTOR P&A TECTOR 260E28 STD                 | PEÇA    | 6,00  | 104,680   | 628,08    |
|        | 26-CAMISA MOTOR CUMMINS B CLEVITE STD           |         |       |           |           |
| 015009 | CAMISA MOTOR CUMMINS B CLEVITE STD              | JOGO    | 1,00  | 1.565,330 | 1.565,33  |
|        | 27-JOGO JUNTAS MOT CUM ISB6 INF CUMMINS         |         |       |           |           |
| 015010 | JOGO JUNTAS MOT CUM ISB6 INF CUMMINS            | PEÇA    | 1,00  | 549,110   | 549,11    |
|        | 28-BOMBA OLEO LUBR CUMMINS ISB 5.9              |         |       |           |           |
| 015011 | BOMBA OLEO LUBR CUMMINS ISB 5.9                 | JOGO    | 1,00  | 165,200   | 165,20    |
|        | 29-JOGO JUNTAS COL ESC ISB 6                    |         |       |           |           |
| 015012 | JOGO JUNTAS COL ESC ISB 6                       | PEÇA    | 1,00  | 165,050   | 165,05    |
|        | 30-RETENTOR POLIA MOT 24250/816 ISB CUMMINS     |         |       |           |           |
| 015013 | RETENTOR POLIA MOT 24250/816 ISB CUMMINS        | PEÇA    | 1,00  | 252,360   | 252,36    |
|        | 31-RETENTOR VOL MOT ISB / ISF CUMMINS           |         |       |           |           |
| 015014 | RETENTOR VOL MOT ISB / ISF CUMMINS              | PEÇA    | 6,00  | 88,090    | 528,54    |
|        | 32-FILTRO LUBR CUMMINS ELET 4/6                 |         |       |           |           |
| 015015 | FILTRO LUBR CUMMINS ELET 4/6                    | PEÇA    | 6,00  | 83,890    | 503,34    |
|        | 33-FILTRO COMBS 1317E/24250                     |         |       |           |           |
| 015016 | FILTRO COMBS 1317E/24250                        | PEÇA    | 6,00  | 123,140   | 738,84    |
|        | 34-FILTRO SEPARA DAGUA IVECO                    |         |       |           |           |
| 015017 | FILTRO SEPARA DAGUA IVECO                       | PEÇA    | 6,00  | 104,220   | 625,32    |
|        | 35-ELEMENTO FILTRO AR VW/IVECO                  |         |       |           |           |
| 015018 | ELEMENTO FILTRO AR VW/IVECO                     | PEÇA    | 4,00  | 59,120    | 236,48    |
|        | 36-ELEMENTO SEG VW/IVECO                        |         |       |           |           |
| 015019 | ELEMENTO SEG VW/IVECO                           | PEÇA    | 2,00  | 174,780   | 349,56    |
|        | 37-FILTRO SECADOR AR R/FINA                     |         |       |           |           |
| 015020 | FILTRO SECADOR AR R/FINA                        | PEÇA    | 2,00  | 135,520   | 271,04    |
|        | 38-FILTRO ARLA IVECO/VOLVO                      |         |       |           |           |
| 015021 | FILTRO ARLA IVECO/VOLVO                         | PEÇA    | 2,00  | 1.007,570 | 2.015,14  |
|        | 39-BATERIA AUTOMOTIVA 150AP                     |         |       |           |           |
| 015022 | BATERIA AUTOMOTIVA 150AP                        | PEÇA    | 2,00  | 92,060    | 184,12    |
|        | 40-LANTERNA TS MB 1620 C/VIGIA C/CONECTOR       |         |       |           |           |
|        | LANTERNA TS MB 1620 C/VIGIA C/CONECTOR          |         |       |           |           |

|        |                                           |      |       |           |          |
|--------|-------------------------------------------|------|-------|-----------|----------|
| 015023 | 41-LANTERNA TS MB 1620 S/VIGIA C/CONECTOR | PEÇA | 2,00  | 92,060    | 184,12   |
| 015024 | LANTERNA TS MB 1620 S/VIGIA C/CONECTOR    | PEÇA | 5,00  | 41,130    | 205,65   |
| 015025 | 42-LAMPADA FAROL H7 24V 70W               | PEÇA | 20,00 | 5,610     | 112,20   |
| 015026 | LAMPADA 02 POLOS 24V P21/5W               | PEÇA | 20,00 | 5,490     | 109,80   |
| 015027 | LAMPADA 01 POLO 24V P21W                  | PEÇA | 1,00  | 456,820   | 456,82   |
| 015028 | 45-FAROL IVECO TECTOR 10/ LD              | PEÇA | 1,00  | 456,820   | 456,82   |
| 015029 | 46-FAROL IVECO TECTOR 10/ LE              | PEÇA | 1,00  | 1.110,150 | 1.110,15 |
| 015030 | 47-RETROVISOR IVECO TECTOR LE COMPLETO    | PEÇA | 1,00  | 1.410,180 | 1.410,18 |
| 015031 | 48-ALTERNADOR 24V STRALES/TECTOR 90A      | PEÇA | 2,00  | 28,740    | 57,48    |
| 015032 | 49-LANTERNA PISCA STRALIS/TECTOR 08/ LD   | PEÇA | 2,00  | 38,090    | 76,18    |
| 015033 | 50-PALHETA LIMPADOR ATEGO/TECTOR          | PEÇA | 1,00  | 836,990   | 836,99   |
| 015034 | 51-VIDRO PARAB IVECO TECTOR VFA           | PEÇA | 2,00  | 28,040    | 56,08    |
| 015035 | 52-LANTERNA PISCA STRALIS/TECTOR 08/ LE   | PEÇA | 1,00  | 98,840    | 98,84    |
| 015036 | 53-FAIXA REFLETIVA 2,40MT 3M              | PEÇA | 15,00 | 5,840     | 87,60    |
| 015037 | 54-FAIXA REFLETIVA LD 30CM 3M             | PEÇA | 15,00 | 5,840     | 87,60    |
| 015038 | 55-FAIXA REFLETIVA LE 30CM 3M             | PEÇA | 2,00  | 148,610   | 297,22   |
| 015039 | 56-ROLAMENTO DT INT 23220/2428            | PEÇA | 2,00  | 112,470   | 224,94   |
| 015040 | 57-ROLAMENTO DT EXT 23220/2428            | PEÇA | 4,00  | 39,260    | 157,04   |
| 015041 | 58-RETENTOR CUBO DT VW/FORD/IVECO         | PEÇA | 2,00  | 122,500   | 245,00   |
| 015042 | 59-TERMINAL DIRECAO IVECO LD              | PEÇA | 2,00  | 122,680   | 245,36   |
| 015043 | 60-TERMINAL DIRECAO IVECO LE              | PEÇA | 1,00  | 4.963,780 | 4.963,78 |
| 015044 | 61-CAIXA SAT COMPL 240/MS245              | PEÇA | 2,00  | 938,410   | 1.876,82 |
| 015045 | 62-SEMI EIXO TS 240/MS245 41X8 LONG       | PEÇA | 1,00  | 867,840   | 867,84   |
| 015046 | 63-ENGRENAGEM SOLAR 240/MS240             | PEÇA | 1,00  | 504,250   | 504,25   |
| 015047 | 64-ROLAMENTO INT PINHAO 240               | PEÇA | 1,00  | 209,130   | 209,13   |
| 015048 | 65-ROLAMENTO RELOGIO 23220 240            | PEÇA | 1,00  | 218,480   | 218,48   |
| 015049 | 66-ROLAMENTO EXT PINH 240                 | PEÇA | 1,00  | 211,470   | 211,47   |
| 015050 | 67-RETENTOR PINHAO 145/168 TRACADO        | PEÇA | 4,00  | 100,240   | 400,96   |
| 015051 | 68-BUCHA TIRANTE C/P VW/CGO               | PEÇA | 3,00  | 217,780   | 653,34   |
| 015052 | 69-REPARO CENTRAL TENSOR V VW/IVECO       | PEÇA | 1,00  | 3.359,890 | 3.359,89 |
| 015053 | 70-COMPRESSOR AR TECTOR 260E28 IVECO      | PEÇA | 1,00  | 260,300   | 260,30   |
| 015054 | 71-VALVULA RELE VW MOD/ IVECO             | JOGO | 1,00  | 230,860   | 230,86   |
| 015110 | 72-REPARO SECAD APU AR TECTOR 260E28      | PEÇA | 3,00  | 284,680   | 854,04   |
| 015111 | 1-ELEMENTO DO FILTRO HIDRAULICO           | PEÇA | 1,00  | 40,570    | 40,57    |
| 015112 | 2-ROLAM 6004 2RS                          | PEÇA | 1,00  | 129,360   | 129,36   |
| 015113 | 3-ELEMENTO HIDRAUL SUCTION                | PEÇA | 2,00  | 133,820   | 267,64   |
| 015114 | 4-ELEMENTO FILTRO OLEO TRANSMISSÃO.       | JOGO | 1,00  | 876,280   | 876,28   |
| 015115 | 5-RAPARO CILINDRO DIREÇÃO                 | PEÇA | 1,00  | 35,480    | 35,48    |
| 015116 | 6-ANEL DE VEDACAO                         | PEÇA | 1,00  | 497,070   | 497,07   |
| 015117 | 7-ROLAMENTO 75-94.5X32.5MM.               | PEÇA | 1,00  | 88,680    | 88,68    |
| 015118 | 8-SENSOR DE TEMPERATURA,                  | PEÇA | 1,00  | 180,820   | 180,82   |
| 015119 | 9-RETENTOR DO VIRABREQUIM                 | PEÇA | 1,00  | 280,870   | 280,87   |
| 015120 | 10-SENSOR DE VELOCIDADE                   | PEÇA | 1,00  | 331,690   | 331,69   |
| 015121 | 11-SENSOR DE PRESSAO OLEO                 | PEÇA | 1,00  | 394,750   | 394,75   |
| 015122 | 12-SENSOR DE PRESSAO COMBUSTIVEL.         | PEÇA | 1,00  | 85,540    | 85,54    |
| 015123 | 13-JUNTA DA TAMPA DE VALVULA.             | PEÇA | 1,00  | 1.396,620 | 1.396,62 |
| 015124 | 14-SENSOR PRESSAO COMBUSTIVEL             | PEÇA | 1,00  | 1.528,860 | 1.528,86 |
| 015125 | 15-VALVULA PRESSAO DE COMBUSTIVEL.        | PEÇA | 1,00  | 1.135,500 | 1.135,50 |
| 015126 | 16-VALVULA REG BOMBA ALTA.                | PEÇA | 3,00  | 148,370   | 445,11   |
| 015127 | 17-FILTRO DE OLEO DO MOTOR                | PEÇA | 3,00  | 451,510   | 1.354,53 |
| 015128 | 18-CAMISA DE MOTOR                        | PEÇA | 1,00  | 254,650   | 254,65   |
| 015129 | 19-RETENTOR DO VIRABREQUIM                | PEÇA |       |           |          |

|        |                                                           |      |       |                  |            |
|--------|-----------------------------------------------------------|------|-------|------------------|------------|
| 015130 | RETENTOR DO VIRABREQUIM                                   | PEÇA | 1,00  | 206,750          | 206,75     |
|        | 20-JUNTA DO CARTER                                        |      |       |                  |            |
| 015131 | JUNTA DO CARTER                                           | PEÇA | 1,00  | 345,780          | 345,78     |
|        | 21-JUNTA CABECOTE                                         |      |       |                  |            |
| 015132 | JUNTA CABECOTE                                            | PEÇA | 1,00  | 307,460          | 307,46     |
|        | 22-SENSOR DE VELOCIDADE                                   |      |       |                  |            |
| 015133 | SENSOR DE VELOCIDADE                                      | PEÇA | 3,00  | 1.293,050        | 3.879,15   |
|        | 23-PISTÃO D108 4V STD                                     |      |       |                  |            |
| 015134 | PISTÃO D108 4V STD                                        | PEÇA | 2,00  | 292,700          | 585,40     |
|        | 24-RETENTOR EIXO DT                                       |      |       |                  |            |
| 015135 | RETENTOR EIXO DT                                          | PEÇA | 2,00  | 133,650          | 267,30     |
|        | 25-RETENTOR ARTICULAÇÃO DT                                |      |       |                  |            |
| 015136 | RETENTOR ARTICULAÇÃO DT                                   | PEÇA | 4,00  | 34,150           | 136,60     |
|        | 26-RETENTOR SEMI-EIXO TRACÃO                              |      |       |                  |            |
| 015137 | RETENTOR SEMI-EIXO TRACÃO                                 | PEÇA | 2,00  | 108,640          | 217,28     |
|        | 27-BUCHA SEMI-EIXO TRACÃO                                 |      |       |                  |            |
| 015138 | BUCHA SEMI-EIXO TRACÃO                                    | PEÇA | 1,00  | 24,960           | 24,96      |
|        | 28-ANEL VEDAÇÃO MANCAL DT                                 |      |       |                  |            |
| 015139 | ANEL VEDAÇÃO MANCAL DT                                    | PEÇA | 1,00  | 222,930          | 222,93     |
|        | 29-ARRUELA MANCAL TRASEIRO                                |      |       |                  |            |
| 015140 | ARRUELA MANCAL TRASEIRO                                   | PEÇA | 1,00  | 26,060           | 26,06      |
|        | 30-ANEL VEDAÇÃO CAVALETE DT                               |      |       |                  |            |
| 015141 | ANEL VEDAÇÃO CAVALETE DT                                  | PEÇA | 1,00  | 3,710            | 3,71       |
|        | 31-O-RING MANCAL DA TRACÃO                                |      |       |                  |            |
| 015142 | O-RING MANCAL DA TRACÃO                                   | PEÇA | 1,00  | 1.827,790        | 1.827,79   |
|        | 32-BOMBA D'AGUA                                           |      |       |                  |            |
| 015143 | BOMBA D'AGUA                                              | KIT  | 3,00  | 751,240          | 2.253,72   |
|        | 33-KIT FILTRO DE COMBUSTIVEL                              |      |       |                  |            |
| 015145 | KIT FILTRO DE COMBUSTIVEL                                 | PEÇA | 1,00  | 464,820          | 464,82     |
|        | 34-CABECOTE DO FILTRO                                     |      |       |                  |            |
| 015146 | CABECOTE DO FILTRO                                        | PEÇA | 1,00  | 868,630          | 868,63     |
|        | 35-SENSOR DO FILTRO COMBUS                                |      |       |                  |            |
| 015148 | SENSOR DO FILTRO COMBUS                                   | KIT  | 1,00  | 7.506,900        | 7.506,90   |
|        | 36-EMBREAGEM DUPLA                                        |      |       |                  |            |
| 015149 | EMBREAGEM DUPLA                                           | PEÇA | 1,00  | 74,180           | 74,18      |
|        | 37-RETENTOR 38-52X7MM                                     |      |       |                  |            |
| 015150 | RETENTOR 38-52X7MM                                        | PEÇA | 3,00  | 146,280          | 438,84     |
|        | 38-ELEMENTO FILTRO DE AR                                  |      |       |                  |            |
| 015152 | ELEMENTO FILTRO DE AR                                     | PEÇA | 3,00  | 121,140          | 363,42     |
|        | 39-ELEMENTO DE SEG FILTRO DE AR                           |      |       |                  |            |
| 015153 | ELEMENTO DE SEG FILTRO DE AR                              | PEÇA | 2,00  | 26,100           | 52,20      |
|        | 40-ANEL VEDAC. EIXO 25-33X4M                              |      |       |                  |            |
| 015154 | ANEL VEDAC. EIXO 25-33X4M                                 | PEÇA | 2,00  | 297,850          | 595,70     |
|        | 41-JUNTA RWDR 140-170X14.50M                              |      |       |                  |            |
| 015156 | JUNTA RWDR 140-170X14.50M                                 | PEÇA | 2,00  | 740,780          | 1.481,56   |
|        | 42-BATERIA 100AP                                          |      |       |                  |            |
| 015164 | BATERIA 100AP                                             | PEÇA | 1,00  | 109,250          | 109,25     |
|        | 43-ROLAMENTO DE AGULHAS 25.                               |      |       |                  |            |
| 015168 | ROLAMENTO DE AGULHAS 25                                   | PEÇA | 15,00 | 93,460           | 1.401,90   |
|        | Serviços de lanternagem / Pintura.IVECO TECTOR 260E2      | HORA |       |                  |            |
| 015170 | 8 2014, PLACA OXU-4984 CHASSI                             |      | 15,00 | 144,880          | 2.173,20   |
|        | IVECO TECTOR 260E28 2014, PLACA OXU-4984 CHASSI           |      |       |                  |            |
| 015172 | 93ZE2RMH0E8925926                                         |      | 90,00 | 123,850          | 11.146,50  |
|        | Serviços de Injeção Eletrônica-IVECO TECTOR 260E28 2      | HORA |       |                  |            |
| 015175 | 014, PLACA OXU-4984 CHASSI 9                              |      | 15,00 | 91,130           | 1.366,95   |
|        | IVECO TECTOR 260E28 2014, PLACA OXU-4984 CHASSI           |      |       |                  |            |
| 015177 | 93ZE2RMH0E8925926                                         |      | 15,00 | 118,000          | 1.770,00   |
|        | Serviços de Mecânica Geral-IVECO TECTOR 260E28 2014, HORA |      |       |                  |            |
| 015196 | PLACA OXU-4984 CHASSI 93ZE2                               |      | 15,00 | 93,460           | 1.401,90   |
|        | SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL - IVECO TECTOR 260E28 2014,    |      |       |                  |            |
| 015197 | PLACA OXU-4984 CHASSI 93ZE2RMH0E8925926                   |      | 15,00 | 140,200          | 2.103,00   |
|        | Serviços de Elétrica Geral-IVECO TECTOR 260E28 2014, HORA |      |       |                  |            |
| 015217 | PLACA OXU-4984 CHASSI 93ZE2                               |      | 80,00 | 109,830          | 8.786,40   |
|        | IVECO TECTOR 260E28 2014, PLACA OXU-4984 CHASSI           |      |       |                  |            |
| 015218 | 93ZE2RMH0E8925926                                         |      | 15,00 | 95,810           | 1.437,15   |
|        | Serviços de Retífica Geral-IVECO TECTOR 260E28 2014, HORA |      |       |                  |            |
| 015224 | PLACA OXU-4984 CHASSI 93ZE2                               |      | 15,00 | 122,680          | 1.840,20   |
|        | IVECO TECTOR 260E28 2014, PLACA OXU-4984 CHASSI           |      |       |                  |            |
|        | 93ZE2RMH0E8925926                                         |      |       |                  |            |
|        | 1-Serviços de lanternagem / Pintura-TRATOR MASSEY FE      | HORA |       |                  |            |
|        | RGUSON 4409 - ACX3052250                                  |      |       |                  |            |
|        | TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - ACX3052250                  |      |       |                  |            |
|        | 2-Serviços de Injeção Eletrônica-TRATOR MASSEY FERGUSON   | HORA |       |                  |            |
|        | SON 4409 - ACX3052250                                     |      |       |                  |            |
|        | 2-Serviços de Injeção Eletrônica-TRATOR MASSEY FERGUSON   |      |       |                  |            |
|        | 4409 - ACX3052250                                         |      |       |                  |            |
|        | 3-Serviços de Mecânica Geral-TRATOR MASSEY FERGUSON       | HORA |       |                  |            |
|        | 4409 - ACX3052250                                         |      |       |                  |            |
|        | 3-Serviços de Mecânica Geral-TRATOR MASSEY FERGUSON       |      |       |                  |            |
|        | 4409 - ACX3052250                                         |      |       |                  |            |
|        | 4-Serviços de Elétrica Geral-TRATOR MASSEY FERGUSON       | HORA |       |                  |            |
|        | 4409 - ACX3052250                                         |      |       |                  |            |
|        | TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - ACX3052250                  |      |       |                  |            |
|        | 5-Serviços de Retífica Geral-TRATOR MASSEY FERGUSON       | HORA |       |                  |            |
|        | 4409 - ACX3052250.                                        |      |       |                  |            |
|        | TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - ACX3052250                  |      |       |                  |            |
|        |                                                           |      |       | VALOR GLOBAL R\$ | 163.624,71 |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



na licitação na modalidade PREGÃO, nº 50.2025 PE.

### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 50.2025 PE e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 50.2025 PE.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e

passagens.

- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 163.624,71 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0801.041220440.2.045 Manut. da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0801.041220440.2.045 Manut. da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv.

de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 15 de Setembro de 2025

  
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC.  
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE  
GEOVANNE DOS S      Assinado de forma digital por  
SOUSA:2295284300012      GEOVANNE DOS S  
0      SOUSA:22952843000120  
                                         Dados: 2025.09.19 11:18:50 -03'00'

GEOVANNE DOS S SOUSA  
CNPJ 22.952.843/0001-20  
CONTRATADO(A)